



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



LEI Nº 026/85-PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA EM 02/DEZEMBRO/85

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a aquisição ou desapropriação de 24.200 m<sup>2</sup> de terreno em zona urbana e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, Estado de Goiás, APROVA e eu Ari Luiz de Assunção, prefeito municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a comprar ou desapropriar uma área de 24.200 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), de área para construção de 50 (cinquenta) casas da Etapa Mutirão da Moradia.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo juntamente com o Poder Legislativo autorizado a Revogar a Lei nº 022/85-PMB/85 de 16 de outubro de 1.985, em virtude da área nela mencionada, não atender a exigência, motivado pelo aumento de casas que serão construídas, cujos números passarão de 30 para 50 casas.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial se necessário for, para realização deste evento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor se aprovada, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Britânia, estado de Goiás, aos dois dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco.

ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO  
Prefeito Municipal

*L. Luiz Mauro Libano*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA  
APROVADO EM 06/12/85  
*A. Assunção*  
Presidente  
*A. Assunção*  
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA  
APROVADO EM 05/12/85  
*A. Assunção*  
Presidente  
*A. Assunção*  
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA  
APROVADO EM 01/12/85  
*A. Assunção*  
Presidente  
*A. Assunção*  
1º Secretário



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



LEI Nº 026/85--PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA EM 02/DEZEMBRO/85

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a aquisição ou desapropriação de 24.200 m<sup>2</sup> de terreno em zona urbana rural e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, Estado de Goiás, APROVA e eu Ari Luiz de Assunção, prefeito municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a comprar ou desapropriar uma área de 24.200 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), de área para construção de 50 (cinquenta) casas da Etapa Mutirão da Moradia.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo juntamente com o Poder Legislativo autorizado a Revogar a Lei nº 022/85-PMB/85 de 16 de outubro de 1.985, em virtude da área nela mencionada, não atender a exigência, motivado pelo aumento de casas que serão construídas, cujos números passarão de 30 para 50 casas.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial se necessário for, para realização deste evento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor se aprovada, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Britânia, estado de Goiás, aos dois dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco.

ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

*L. Luiz Mauro Alves*

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA  
APROVADO EM 06/12/85  
*A. Luiz de Assunção*  
Presidente  
*R. Bandeira*  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA  
APROVADO EM 25/12/85  
*A. Luiz de Assunção*  
Presidente  
*R. Bandeira*  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA  
APROVADO EM 04/12/85  
*A. Luiz de Assunção*  
Presidente  
*R. Bandeira*  
1º Secretário